

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO PARA EVENTO DO DIA 16 DE ABRIL DE 2023 NA PRAÇA DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de Comércio Ambulante de preferência que resida no Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no “**59º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE**”, realizada em parceria com a **Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1 A realização do evento, que integra a programação comemorativa do 59º aniversário de João Monlevade, tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia e cultura.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes, Food Trucks e barraca, nos dias 16/04/2023, nestas datas serão classificados, para trabalhar no **Largo da Igreja São José Operário**, por ocasião do evento denominado “59º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE”.

2.2 Serão classificados até 21 (vinte e uma) vagas para ambulantes/comerciantes, sendo 14 para uso de barracas e sete ambulantes **food trucks** de acordo com as especificações descritas no item 4.1.

3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá no Largo da Igreja São José Operário, situada em João Monlevade/MG, no dia 16 de abril de 2023, no horário de 09:00 às 16:00h.

3.2. O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogação.

4. MODALIDADES

4.1. O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição.

PRODUTOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Bebidas (água, cerveja, suco, refri)	03	BARRACA
Chopp	02	AMBULANTES - Veículo Customizado
Churrasquinho	02	BARRACA
Batata	01	BARRACA
Docinhos	01	BARRACA
Drink	01	BARRACA
Açaí / Picolé / Sorvete	01	BARRACA
Cachorro Quente	02	AMBULANTE - Veículo Customizado
Sandwiches - Hamburguês	03	BARRACA
Salgados em geral	01	BARRACA

Churros	01	AMBULANTE - Veículo Customizado
Outros- vaga para Feira da Economia	01	BARRACA
Outros- vaga para Feira da Economia	01	AMBULANTE

podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item

5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

- 5.1. Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kian.
- 5.2. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 5.3. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização, após assinatura do Termo de Compromisso pelos Selecionados.
- 5.4. As estruturas não poderão exceder o espaço de 3 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.
- 5.5. Os ambulantes que estiverem autorizados a vender comida ou bebida só podem comercializar estes itens, exceto bala, água e chiclete pois todas as barracas podem vender.
- 5.6. Todos os participantes devem estar no dia do evento com a seguinte **vestimenta**: blusa na cor amarela ou verde que remetem a cor da bandeira de João Monlevade.
- 5.7. **PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza.
- 5.8. No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Fundação Casa de Cultura resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.
- 5.9. As barracas que estiverem autorizadas a vender comida ou bebida só podem comercializar estes itens, exceto água, bala e chiclete pois todas as barracas podem vender.

6. MODALIDADES/SEGMENTOS

- 6.1. O participante poderá escolher somente um tipo de **SEGMENTO** no ato da Inscrição.
- 6.4. **Para concorrência no segmento deverá comprovar a veracidade dos fatos no formulário de inscrição.**

7. REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

- 7.1. A seleção será realizada pela **Comissão** de Credenciamento de Barracas.
- 7.2. Os candidatos devem residir preferencialmente em **João Monlevade/MG, sendo um dos pontos de desempate.**
- 7.3. Pode-se cadastrar comerciantes em **região próximas** a João Monlevade/MG.
- 7.4. Será aceito apenas **um cadastro** por CPF, endereço e telefone.
- 7.5. Será **critério de desempate: comprovar residência em João Monlevade, não participar de feiras na região, dando oportunidades para quem não tem renda fixa, possuir ME, MEI ou EPP.**

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não validação da inscrição.
- 8.2. **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO**, caso ocorra mais de uma inscrição será considerada a última realizada.
- 8.4. Os critérios de seleção deste Edital de Credenciamento, será da avaliação por parte da comissão: **preenchimento correto do formulário de inscrição, anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto, residir preferencialmente em João Monlevade, possuir ME, MEI ou EPP. Não participar de feiras na região. Havendo um número de inscritos superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado sorteio entre os inscritos, para participação do Evento.**
- 8.5. Havendo necessidade de **sorteio** entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia **11/04/2023 às 13h** na

Prefeitura de João Monlevade – Secretaria Municipal de Planejamento. É indispensável à presença de todos os inscritos no ato do sorteio, quem não comparecer **estará sujeito a pena de desclassificação, TODOS os inscritos deverão comparecer.**

8.5. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não serão objeto de outro credenciamento.

8.6. Para realização do evento será realizado 1 (uma) reunião a serem agendadas posteriormente para repassar informações dos eventos de forma online.

8.7. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

9. INSCRIÇÃO

9.1. Inscrição pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/13OmF65u0Z_3J_E0ISR7fnIBxSPrSRr1TuUfg5p7SKQ

9.2. Inscrição até **11/04/2023** às 07:00h pelo Formulário.

9.3. Qualquer dúvida serão sanadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e ou Fundação Casa de Cultura.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura.** Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- a)** **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, (Anexo I);
- b)** **Declaração** do Direito de Imagem (Anexo II);
- c)** Formulário devidamente preenchido.
- d)** Cópia do documento de **identidade do requerente**;
- e)** Cópia do **CPF** – Cadastro de Pessoa Física;
- f)** Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
- g)** **CPF** pode ser substituído por **RG** ou **CNH** deste que o mesmo contenha o número do **CPF**.
- h)** Micro Empreendedor Individual – **MEI**, Micro Empresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas, devem anexar os documentos.

11. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **11/04/2023**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

11.2. A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados.

11.3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

12. LICENÇA

12.1. A autorização terá validade apenas para o evento.

13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

13.1. O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

13.1.1. Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

13.1.2. A autorização é **INTRANSFERÍVEL** sendo **PROIBIDA A VENDA** ou **ALUGUEL DO PONTO**, assim como a **TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES**.

13.1.3. Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação.

13.1.4. Os utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

13.1.5. O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.

13.1.6. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

14. RESÍDUOS (LIXO)

14.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

14.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

15. PENALIDADES

15.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

16. RECURSOS

16.1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a **2 (dois)** dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.

16.2. Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de **3 (três)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura) respeitando-se as competências de cada fiscalização.

17.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

17.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão

João Monlevade/MG, 03 de abril de 2023

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO**

FICHA DE INSCRIÇÃO

VENDEDOR

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

INSTAGRAN:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TIPO DE COMÉRCIO: _____

João Monlevade, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Através da presente, eu _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de João Monlevade, declaro possuir poderes para autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico, divulgue, exiba em público e reproduza sob minha responsabilidade em fotos ou filme, toda a informação declarada no formulário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page; cartazes; Redes Sociais; divulgação em geral. Autorizo o uso de minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas na festa "59º Aniversário da Cidade de João Monlevade", e para divulgação do seus dados em futura lista de Comércios . Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023

Assinatura